



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de Preço

12/2024

CONTRATANTE (UASG: 987601)

MUNICÍPIO DE INAJÁ | PARANÁ

OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA O ABASTECIMENTO AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.038.585,43 (DOIS MILHÕES, TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: LICITANET (<https://portal.licitanet.com.br/home>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	48
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	49
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	49
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	49
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	49
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	49
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	49
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	49
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	50
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	51
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	51
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	53
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	53
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	54
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	54
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	54
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º).....	54



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotados. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no COMPASNET o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma COMPRASNET um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a LICITANET permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – LICITANET vez que a integração da plataforma LICITANET proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.

PADRONIZAÇÃO PELO GOVERNO FEDERAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

(Processo Administrativo 035/2024)

REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR, com sede no endereço indicado no cabeçalho, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA O ABASTECIMENTO AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o **autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em **decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau;**

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também **aplicado ao licitante que atue em substituição** a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no **apoio** das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

3.3.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);*

3.3.3. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);*

3.3.4. *Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.4. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5. *O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. *A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

3.10.2. *Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento no sistema eletrônico** dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.3. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO) – Art. 62, §1º da Lei 14.133/2021.**

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O **sistema ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do **[item]** conforme especificado na plataforma.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.**

5.10. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

5.12.2. *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

5.12.3. *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

5.12.4. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se **encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.19.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.19.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.19.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

5.20.1.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

5.20.1.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

5.20.1.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

5.20.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

5.20.2.1. *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

5.20.2.2. *Empresas brasileiras;*

5.20.2.3. *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

5.20.2.4. *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).*

5.21. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.1. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

7.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*
e

7.11.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO E CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, contados a partir da data de sua convocação, para firmar a Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item e, se for o caso, com os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

classificados que aceitarem a cotar o objeto em preço igual ao licitante vencedor, em forma de anexo, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

- 8.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 8.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 8.8. **Não há possibilidade** de prever preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; em razão da forma e do local de acondicionamento; quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote.
- 8.9. **Não há possibilidade** de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 8.10. Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 8.11. **Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**
- 8.11.1. A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 8.11.2. B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e
 - 8.11.3. C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.11.4. **Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:**
- 8.11.4.1. A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 8.11.4.2. B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
 - 8.11.4.3. C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

8.11.5. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- 8.11.5.1. A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.11.5.2. B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.11.5.3. C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e D. Tiver presentes razões de interesse público;
- 8.11.5.4. E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.11.6. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.11.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que tenha participado do certame licitatório, inclusive sendo vedada a utilização dos não participantes por adesão/carona.

8.12. Da contratação decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.12.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.13. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.13.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.13.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.13.3. **A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).**

8.14. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.15. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.inaja.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento PREFERENCIALMENTE DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@inaja.pr.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. As declarações solicitadas neste edital, **exceto à declaração econômica de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos**, serão verificadas por meio do sistema.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

12.5.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*

12.5.2. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis*

12.5.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.5.4. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*

12.5.5. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

12.5.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.6. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,** desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.inaja.pr.gov.br – **Menu Licitação.**

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.3. **ANEXO III – Modelo Declaração integralidade de custos (proposta de preço)**

12.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preço

12.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

12.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Garantia/Fornecimento

12.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Inajá/PR, 03 de julho de 2024.

CLÉBER GERALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Inajá-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA O ABASTECIMENTO AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS., conforme especificado na tabela abaixo:

Nº Ordem	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE 01 – MEDICAMENTOS					
1	400	AP	BR0448617 HIDROXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5 ML (01-01-0691)	10,9600	4.384,00
2	500	AP	BR0267107 FENITOINA SODICA, DOSAGEM 50MG/ML, INJETAVEL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA (01-01-0692)	2,7700	1.385,00
3	500	AP	BR0267162 CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM: 19,1%, INJETAVEL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10,00 ML. (01-01-0693)	0,7900	395,00
4	100	AP	BR0267163 CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM: 20%, INJETAVEL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10,00 ML. (01-01-0694)	0,5700	57,00
5	1800	AP	BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG/ML, INJETAVEL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML (01-01-0695)	1,3000	2.340,00
6	2500	AP	BR0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20MG/ML, INJETAVEL, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML (01-01-0696)	1,9300	4.825,00
7	1200	AP	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG/ML, INJETAVEL, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML. (01-01-0697)	0,7800	936,00
8	300	FR	BR0267328 FOSFATO DE SODIO, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO (01-01-0698)	6,2000	1.860,00
9	1000	AP	BR0267540 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INJETAVEL, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10,00 ML (01-01-0699)	0,6500	650,00
10	1200	AP	BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML (01-01-0700)	0,6700	804,00
11	500	AP	BR0267574 CLORETO DE SODIO, DOSAGEM 20%, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML. (01-01-0701)	0,5800	290,00
12	1250	AP	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, INJETAVEL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML. (01-01-0702)	1,3400	1.675,00
13	2000	AP	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. (01-01-0703)	2,4200	4.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

14	600	AP	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML (01-01-0704)	2,1200	1.272,00
15	150	AP	BR0268076 SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML. (01-01-0705)	1,3100	196,50
16	600	AP	BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-01-0706)	7,2300	4.338,00
17	1800	AP	BR0268160 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (01-01-0707)	7,8500	14.130,00
18	200	UND	BR0268185 GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPÓSITÓRIO INFANTIL, APRESENTAÇÃO:SUPÓSITÓRIO INFANTIL, SUPÓSITÓRIO (01-01-0708)	0,9300	186,00
19	1000	AP	BR0268207 AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (01-01-0709)	5,2500	5.250,00
20	600	AP	BR0268214 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, INJETÁVEL, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (01-01-0710)	1,5000	900,00
21	100	AP	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML (01-01-0711)	0,8700	87,00
22	1500	AP	BR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (01-01-0712)	3,5800	5.370,00
23	3000	AP	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. (01-01-0713)	1,6800	5.040,00
24	600	AP	BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. (01-01-0714)	1,4500	870,00
25	600	AP	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. (01-01-0715)	2,0800	1.248,00
26	300	AP	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INJETÁVEL, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (01-01-0716)	2,6800	804,00
27	250	AP	BR0268277 OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/M, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. (01-01-0717)	4,2500	1.062,50
28	600	AP	BR0268381 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, AMPOLA 2,00ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-01-0718)	5,0100	3.006,00
29	2000	AP	BR0268415 CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA (01-01-0719)	4,9100	9.820,00
30	80	AP	BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL (01-01-0720)	27,1600	2.172,80
31	1000	AP	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML (01-01-0721)	2,7400	2.740,00
32	1500	BOLS	BR0268498 METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100,00 ML. (01-01-0722)	6,0200	9.030,00
33	2000	AP	BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (01-01-0723)	2,3000	4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

34	50	AP	BR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/M, INJETÁVEL, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML. (01-01-0724)	9,5700	478,50
35	500	AP	BR0268513 OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (01-01-0725)	4,4600	2.230,00
36	450	AP	BR0268523 SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, INJETÁVEL, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. (01-01-0726)	13,8900	6.250,50
37	200	AP	BR0268540 VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. (01-01-0727)	5,4500	1.090,00
38	1000	AP	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML (01-01-0728)	4,0200	4.020,00
39	600	AP	BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. (01-01-0729)	2,8000	1.680,00
40	1000	UND	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (01-01-0730)	1,7400	1.740,00
41	500	TB	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, SEM VASO, TUBETE 1,8 ML (01-01-0731)	4,6400	2.320,00
42	1500	AP	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. (01-01-0732)	2,1500	3.225,00
43	200	AP	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, O INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML. (01-01-0733)	2,2000	440,00
44	50	AP	BR0270095 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, AMPOLA 4,00 ML. (01-01-0734)	6,0300	301,50
45	1000	AP	BR0270220 HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (01-01-0735)	4,9400	4.940,00
46	1500	AP	BR0270597 BETAMETASONA: AMPOLA 1,00ML, BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL (01-01-0736)	8,6400	12.960,00
47	1500	AP	BR0270612 BENZILPENICILINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, FRASCO-AMPOLA. (01-01-0737)	14,5000	21.750,00
48	1500	AP	BR0270613 BENZILPENICILINA, DOSAGEM:600.000UI, INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, USO:INJETÁVEL (01-01-0738)	7,8900	11.835,00
49	2400	AP	BR0270621 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA, DOSAGEM 4MG+500MG/ML, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG+500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML (01-01-0739)	3,3200	7.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

50	500	CJ	BR0270814 CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM: 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA (01-01-0740)	10,4100	5.205,00
51	2400	AP	BR0270999 DICLOFENACO, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO, AMPOLA 3,00 ML. (01-01-0741)	1,7300	4.152,00
52	2400	AP	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00ML (01-01-0742)	1,0800	2.592,00
53	600	AP	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML. (01-01-0743)	2,5500	1.530,00
54	200	AP	BR0271950 FENTANILA, DOSAGEM: 0,05 MG/M, SOLUÇÃO, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO, AMPOLA 2,00 ML (01-01-0744)	2,5300	506,00
55	300	AP	BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (01-01-0745)	1,8900	567,00
56	1000	AP	BR0272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (01-01-0746)	4,1800	4.180,00
57	2400	AP	BR0272336 DIMENIDRINATO, INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML (01-01-0747)	9,5100	22.824,00
58	625	AP	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML (01-01-0748)	13,7800	8.612,50
59	250	AP	BR0273404 ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO, AMPOLA 1,00 ML (01-01-0749)	2,5900	647,50
60	50	TB	BR0274918 RETINOL, POMADA OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000U I + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,50 G (01-01-0750)	13,2700	663,50
61	600	AP	BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. (01-01-0751)	2,3100	1.386,00
62	600	AP	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-01-0752)	12,3400	7.404,00
63	600	AP	BR0292196 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INJETÁVEL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (01-01-0753)	2,7300	1.638,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

64	2000	AP	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO, AMPOLA 2,00 ML. (01-01-0754)	1,7600	3.520,00
65	600	AP	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (01-01-0755)	1,6000	960,00
66	2400	AP	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, AMPOLA 10,00ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML (01-01-0756)	8,7300	20.952,00
67	2000	BOLS	BR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, BOLSA 100ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100,00 ML. (01-01-0757)	12,0400	24.080,00
68	600	AP	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML (01-01-0758)	3,4900	2.094,00
69	1500	AP	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML. (01-01-0759)	2,8000	4.200,00
70	1000	FR	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM:20%, FRASCO 250,00 ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA, FRASCO 250,00 ML (01-01-0760)	9,9400	9.940,00
71	500	BOLS	BR0332985 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, INJETÁVEL, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100,00 ML (01-01-0761)	12,4100	6.205,00
72	600	AP	BR0335112 PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INJETÁVEL, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML (01-01-0762)	3,8800	2.328,00
73	1000	AP	BR0339846 CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (01-01-0763)	9,0300	9.030,00
74	1500	AP	BR0340101 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, INJETÁVEL, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ENDOVENOS, FRASCO-AMPOLA. (01-01-0764)	4,5800	6.870,00
75	600	AP	BR0340167 CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, INJETÁVEL, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. (01-01-0765)	1,3700	822,00
76	1200	AP	BR0342134 HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (01-01-0766)	6,4500	7.740,00
77	2500	AP	BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. (01-01-0767)	2,3300	5.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

78	100	FR	BR0365454 SORBITOL, ENEMA, COMPOSIÇÃO:SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:714 MG +7,70 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:ENEMA,BISNAGA 6,50 G (01-01-0768)	5,4600	546,00
79	100	AP	BR0382563 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:A 10%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-01-0769)	0,5100	51,00
80	30	AP	BR0394088 BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, INJETÁVEL, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA, FRASCO 250,00 ML. (01-01-0770)	21,4900	644,70
81	50	FR	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML (01-01-0771)	17,6900	884,50
82	50	AP	BR0442581 METARAMINOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, INJETÁVEL, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (01-01-0772)	6,5000	325,00
83	500	AP	BR0442584 NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-01-0773)	3,5900	1.795,00
84	1000	AP	BR0442693 CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, INJETÁVEL, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA (01-01-0774)	5,2100	5.210,00
85	2000	AP	BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, INJETÁVEL, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (01-01-0775)	4,4400	8.880,00
86	1250	AP	BR0469930 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR + LIDOCAÍNA (01-01-0776)	9,7700	12.212,50
87	600	AP	BR0442727 AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (01-01-0777)	4,1900	2.514,00
88	625	AP	BR0448983 HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML. (01-01-0778)	7,6200	4.762,50
89	4000	AP	BR0315056 ÁGUA DESTILADA, AMPOLA 10ML, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (01-01-0779)	0,5000	2.000,00
90	200	AP	BR0267160 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:15%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML (01-01-0780)	0,4100	82,00
91	500	FR	BR0269622 GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER FRASCO 500 ML (01-01-0781)	9,6200	4.810,00
92	200	AP	BR335091 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML (01-01-0782)	4,5500	910,00
93	500	AP	BR0267907 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, FLACONETE 2,00 ML (01-01-0783)	6,7500	3.375,00
94	50	AP	BR0268446 DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 20 ML (01-01-0784)	7,6900	384,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

95	15000	CP	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG: COMPRIMIDO (01-01-0785)	0,0800	1.200,00
96	1200	FR	BR0448838 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML: XAROPE, FRASCO 120 ML (01-01-0786)	6,7400	8.088,00
97	1200	FR	BR0448839 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML: XAROPE (01-01-0787)	10,7500	12.900,00
98	10000	CP	BR0271392 MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG, COMPRIMIDO (01-01-0788)	0,4900	4.900,00
99	18000	CP	BR0267081 FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG, CÁPSULA (01-01-0789)	1,9000	34.200,00
100	25000	CP	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, COMPRIMIDO (01-01-0790)	1,0700	26.750,00
101	4000	CP	BR0267151 CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG (01-01-0791)	0,3700	1.480,00
102	15000	CP	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO (01-01-0792)	0,0800	1.200,00
103	5000	CP	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO (01-01-0793)	0,1000	500,00
104	30000	CP	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG, COMPRIMIDO (01-01-0794)	0,2200	6.600,00
105	2500	FR	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, ORAL, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20,00 ML. (01-01-0795)	2,7200	6.800,00
106	200	TB	BR0267208 ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL (01-01-0796)	15,3500	3.070,00
107	6000	CP	BR0267292 IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG (01-01-0797)	0,4900	2.940,00
108	2000	FR	BR0267378 NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL (01-01-0798)	6,1000	12.200,00
109	10000	CP	BR0267506 ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG (01-01-0799)	0,4800	4.800,00
110	1000	FR	BR0267507 ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40MG/ML USO: SUSPENSÃO ORAL (01-01-0800)	2,0300	2.030,00
111	6000	CP	BR0267508 ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO (01-01-0801)	0,2000	1.200,00
112	12000	CP	BR0267509 ALOPURINOL DOSAGEM 300 MG (01-01-0802)	0,3400	4.080,00
113	6000	CP	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO (01-01-0803)	0,4800	2.880,00
114	15000	CP	BR0267511 AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO (01-01-0804)	0,0800	1.200,00
115	25000	CP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO (01-01-0805)	0,0600	1.500,00
116	10000	CP	BR0267516 ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG (01-01-0807)	0,0700	700,00
117	60000	CP	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG (01-01-0808)	0,0900	5.400,00
118	15000	CP	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG (01-01-0809)	0,2500	3.750,00
119	300	FR	BR0267582 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, DOSAGEM:50MCG/DOSE, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO 200,00 DOSES (01-01-0810)	29,7800	8.934,00
120	12500	CP	BR0272458 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG COMPRIMIDO (01-01-0811)	0,2200	2.750,00
121	6000	CP	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG (01-01-0812)	0,2500	1.500,00
122	25000	CP	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO (01-01-0813)	0,6400	16.000,00
123	7500	CP	BR0267627 CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG COMPRIMIDO (01-01-0814)	0,4500	3.375,00
124	7500	CP	BR0267628 CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO (01-01-0815)	0,3500	2.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

125	7500	CP	BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO (01-01-0816)	0,4600	3.450,00
126	25000	CP	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO (01-01-0817)	0,3000	7.500,00
127	1125	CP	BR0267642 COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5 MG COMPRIMIDO (01-01-0818)	0,2900	326,25
128	1200	TB	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 10,00G (01-01-0819)	2,2700	2.724,00
129	1200	FR	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, ORAL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML (01-01-0820)	2,3300	2.796,00
130	6000	CP	BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG, COMPRIMIDO (01-01-0821)	0,2700	1.620,00
131	15000	CP	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO (01-01-0822)	0,2500	3.750,00
132	10000	CP	BR0267654 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO (01-01-0823)	0,4100	4.100,00
133	10000	CP	BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO (01-01-0824)	0,2300	2.300,00
134	36000	CP	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG, COMPRIMIDO (01-01-0825)	0,2700	9.720,00
135	6000	CP	BR0267689 METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO (01-01-0826)	0,7000	4.200,00
136	30000	CP	BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO (01-01-0827)	0,1400	4.200,00
137	40000	CP	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO (01-01-0828)	0,1200	4.800,00
138	40000	CP	BR0267712 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CÁPSULA (01-01-0829)	0,0800	3.200,00
139	15000	CP	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO (01-01-0830)	0,2400	3.600,00
140	25000	CP	BR0267745 SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG (01-01-0831)	0,2300	5.750,00
141	25000	CP	BR0267747 SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO (01-01-0832)	0,1200	3.000,00
142	6000	CP	BR0267768 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG (01-01-0833)	0,2100	1.260,00
143	2000	FR	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, ORAL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML (01-01-0834)	1,7100	3.420,00
144	40000	CP	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG (01-01-0835)	0,1200	4.800,00
145	15000	CP	BR0267892 PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO (01-01-0836)	0,2300	3.450,00
146	500	AP	BR0267907 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 400 MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO, FLACONETES DE 2 ML (01-01-0837)	7,0200	3.510,00
147	7500	CP	BR0267936 BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 16 MG (01-01-0838)	0,2700	2.025,00
148	1000	CP	BR0268093 METADONA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO (01-01-0839)	1,0300	1.030,00
149	25000	CP	BR0267107 GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG, CÁPSULA (01-01-0840)	0,5100	12.750,00
150	1500	CP	BR0268111 HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG, DRÁGEA (01-01-0841)	0,3700	555,00
151	1500	CP	BR0268112 HIDRALAZINA 50 MG (01-01-0842)	0,4900	735,00
152	1500	CP	BR0268119 HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM: 400 MG (01-01-0843)	2,5200	3.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

153	25000	CP	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG, COMPRIMIDO (01-01-0844)	0,2100	5.250,00
154	25000	CP	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG, COMPRIMIDO (01-01-0845)	0,2100	5.250,00
155	25000	CP	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG, COMPRIMIDO (01-01-0846)	0,1600	4.000,00
156	7500	CP	BR0268128 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO (01-01-0847)	0,5300	3.975,00
157	7500	CP	BR0268129 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO (01-01-0848)	0,8100	6.075,00
158	100	FR	BR0268130 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, ORAL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML (01-01-0849)	14,5000	1.450,00
159	7500	CP	BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO (01-01-0850)	0,1900	1.425,00
160	5000	CP	BR0268159 PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO (01-01-0851)	1,9000	9.500,00
161	2000	FR	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR (01-01-0852)	5,6300	11.260,00
162	1000	FR	BR0268331 IPATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20,00 ML (01-01-0853)	1,3400	1.340,00
163	12500	CP	BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO (01-01-0854)	0,2500	3.125,00
164	500	TB	BR0268375 ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME, BISNAGA DE 10,00G (01-01-0855)	3,1900	1.595,00
165	5000	CP	BR0268422 CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG (01-01-0856)	0,3200	1.600,00
166	10000	CP	BR0268495 DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG, COMPRIMIDO (01-01-0857)	0,2200	2.200,00
167	10000	CP	BR0268506 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG (01-01-0858)	0,6000	6.000,00
168	4200	CP	BR0268848 PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO (01-01-0859)	0,2100	882,00
169	12500	CP	BR0268851 NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG (01-01-0860)	0,4100	5.125,00
170	1500	CP	BR0268866 CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG (01-01-0861)	0,7200	1.080,00
171	1500	FR	BR0268949 AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15,00 ML (01-01-0862)	8,6900	13.035,00
172	300	TB	BR0268958 COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA (01-01-0863)	14,6700	4.401,00
173	4500	CP	BR0268994 BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG, COMPRIMIDO (01-01-0864)	0,4800	2.160,00
174	300	TB	BR0269389 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME (01-01-0865)	5,6000	1.680,00
175	2000	CP	BR0269603 BISACODIL, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO (01-01-0866)	0,2200	440,00
176	800	TB	BR0269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, GELÉIA, APRESENTAÇÃO: GELÉIA, BISNAGA 30,00 G (01-01-0867)	4,7000	3.760,00
177	1500	FR	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCO 20,00 ML (01-01-0868)	2,8000	4.200,00
178	3000	FR	BR0269962 DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO (01-01-0869)	0,1500	450,00
179	100	FR	BR0269963 DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML (01-01-0870)	10,4200	1.042,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

180	30	FR	BR0270114 CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML. (01-01-0871)	79,9200	2.397,60
181	5000	CP	BR0270118 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG (01-01-0872)	0,1000	500,00
182	5000	CP	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG (01-01-0873)	0,0700	350,00
183	4500	CP	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG (01-01-0874)	0,4000	1.800,00
184	50	FR	BR0270472 HEXAMIDINA, DOSAGEM: 1MG + 0,5 MG/ML, COLUTÓRIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TETRACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: COLUTÓRIO, FRASCO 50,00 ML (01-01-0875)	37,1600	1.858,00
185	1000	TB	BR0270495 COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, USO: POMADA, BISNAGA 30,00 G (01-01-0876)	16,4900	16.490,00
186	15000	CP	BR0270620 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10MG + 250 MG, COMP, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO (01-01-0877)	0,5000	7.500,00
187	1000	CP	BR0270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (01-01-0878)	7,4800	7.480,00
188	100000	CP	BR0270788 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG + 12,5MG, COMPRIMIDO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO (01-01-0879)	1,7100	171.000,00
189	3000	CP	BR0270907 PARACETAMOL, DOSAGEM: 500 MG + 30MG, COMPRIMIDO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, COMPRIMIDO (01-01-0880)	0,5900	1.770,00
190	25000	CP	BR0270965 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, TIPO USO: TAMPONADO (01-01-0881)	0,5600	14.000,00
191	500	TB	BR0271008 DICLOFENACO, GEL, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 10 MG/G, USO: GEL, BISNAGA 60,00G. (01-01-0882)	5,4300	2.715,00
192	50	FR	BR0271051 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, OFTÁLMICA, ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML (01-01-0883)	9,6700	483,50
193	500	FR	BR0271140 RIFAMICINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY (01-01-0884)	4,9000	2.450,00
194	1000	CP	BR0271164 AMILORIDA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 5MG + 50MG, COMPRIMIDO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, COMPOSIÇÃO: 5 MG + 50 MG, COMPRIMIDO (01-01-0885)	0,1600	160,00
195	1000	TB	BR0271355 METRONIDAZOL + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL (01-01-0886)	12,2400	12.240,00
196	5000	CP	BR0271356 ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1MG, COMPRIMIDO (01-01-0887)	0,1200	600,00
197	2000	CP	BR0271357 ALPRAZOLAM 0,5 MG (01-01-0888)	0,1200	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

198	1000	CP	BR0271358 ALPRAZOLAM 0,25 MG (01-01-0889)	0,1300	130,00
199	300	FR	BR0271581 TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (01-01-0890)	9,7100	2.913,00
200	1500	CP	BR0271606 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, CÁPSULA (01-01-0891)	0,3500	525,00
201	1500	CP	BR0271686 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 2 G, TIPO USO: COMPRIMIDO EFERVESCENTE (01-01-0892)	2,7100	4.065,00
202	1500	CP	BR0271746 BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO (01-01-0893)	0,1600	240,00
203	1500	CP	BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG, COMPRIMIDO (01-01-0894)	0,2200	330,00
204	1500	CP	BR0272042 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG (01-01-0895)	0,5100	765,00
205	1500	CP	BR0272043 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG (01-01-0896)	0,2700	405,00
206	900	CP	BR0272044 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG (01-01-0897)	0,3200	288,00
207	4200	CP	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO (01-01-0898)	0,4400	1.848,00
208	500	TB	BR0272089 SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME (01-01-0899)	5,9400	2.970,00
209	1500	CP	BR0272166 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO (01-01-0900)	0,1500	225,00
210	10000	CP	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG, COMPRIMIDO (01-01-0901)	0,7600	7.600,00
211	3000	CP	BR0272333 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO, COMPRIMIDO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 10MG. (01-01-0902)	0,6300	1.890,00
212	1000	FR	BR0272335 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO, GOTAS, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML. TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20,00 ML (01-01-0903)	10,1900	10.190,00
213	24000	CP	BR0272341 TIAMINA, DOSAGEM: 300MG, COMPRIMIDO (01-01-0904)	0,2900	6.960,00
214	5000	CP	BR0272363 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG, COMPRIMIDO (01-01-0905)	0,4300	2.150,00
215	10000	CP	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO (01-01-0906)	0,1600	1.600,00
216	10000	CP	BR0272382 VENLAFAXINA, CONCENTRAÇÃO: 75MG, COMPRIMIDO, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, COMPRIMIDO (01-01-0907)	0,7500	7.500,00
217	1500	CP	BR0272429 CLOZAPINA, DOSAGEM: 25 MG. (01-01-0908)	1,0500	1.575,00
218	1500	CP	BR0272431 CLOZAPINA, DOSAGEM: 100MG (01-01-0909)	1,6400	2.460,00
219	36000	CP	BR0272434 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5MG (01-01-0910)	0,0400	1.440,00
220	500	FR	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML (01-01-0911)	10,1500	5.075,00
221	660	CP	BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO (01-01-0912)	0,1300	85,80
222	1500	CP	BR0272573 BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO (01-01-0913)	1,9200	2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

223	50	FR	BR0272581 TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML (01-01-0914)	3,4200	171,00
224	900	CP	BR0272785 DONEPEZILA, DOSAGEM: 5MG (01-01-0915)	0,5900	531,00
225	12500	CP	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO (01-01-0916)	0,1400	1.750,00
226	1000	CP	BR0272809 LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO (01-01-0917)	0,2500	250,00
227	1500	CP	BR0272817 MIDAZOLAM, DOSAGEM: 15MG, COMPRIMIDO (01-01-0918)	1,9500	2.925,00
228	5000	UND	BR0272831 QUETIAPINA, DOSAGEM: 25MG, COMPRIMIDO (01-01-0919)	0,2900	1.450,00
229	5000	CP	BR0272832 QUETIAPINA, DOSAGEM: 100MG, COMPRIMIDO (01-01-0920)	0,6500	3.250,00
230	3000	CP	BR0272850 TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO (01-01-0921)	0,2700	810,00
231	5000	CP	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20MG, COMPRIMIDO (01-01-0922)	0,1700	850,00
232	1000	CP	BR0272979 FENAZOPIRIDINA, DOSAGEM: 100MG, DRÁGEA (01-01-0923)	0,4000	400,00
233	40000	CP	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG, CÁPSULA (01-01-0924)	0,1100	4.400,00
234	15000	CP	BR0273120 GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 1MG (01-01-0925)	0,2600	3.900,00
235	3000	CP	BR0273135 PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10MG, COMPRIMIDO (01-01-0926)	0,5200	1.560,00
236	1500	TB	BR0273167 NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, POMADA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA 10,00 G (01-01-0927)	2,5400	3.810,00
237	100	UND	BR0273255 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 60 MG/ML, ORAL, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00ML. (01-01-0928)	60,3400	6.034,00
238	3000	CP	BR0273257 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG (01-01-0929)	0,8700	2.610,00
239	1500	CP	BR0273310 HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MGBR0273310 HID (01-01-0930)	0,2600	390,00
240	1500	CP	BR0273395 ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 5MG, SUBLINGUAL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL, COMPRIMIDO (01-01-0931)	0,3600	540,00
241	25000	CP	BR0273466 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG (01-01-0932)	0,1400	3.500,00
242	1000	FR	BR0273467 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE (01-01-0933)	4,3600	4.360,00
243	1500	CP	BR0273554 MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 15MG (01-01-0934)	0,1400	210,00
244	1500	CP	BR0273705 NAPROXENO, DOSAGEM: 550MG, COMPRIMIDO (01-01-0935)	1,0100	1.515,00
245	14000	CP	BR0273818 DIOSMINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG, COMPRIMIDO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HESPERIDINA, COMPRIMIDO (01-01-0936)	0,6200	8.680,00
246	1000	CP	BR0273931 ORLISTATE, DOSAGEM: 120MG (01-01-0937)	2,1100	2.110,00
247	1400	CP	BR0274438 VALSARTANA, DOSAGEM: 80MG (01-01-0938)	0,8000	1.120,00
248	30	TB	BR0274918 RETINOL, POMADA OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25 MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,50G (01-01-0939)	12,8100	384,30
249	1000	CP	BR0275478 PERICIAZINA, DOSAGEM: 10 MG (01-01-0940)	0,5700	570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

250	7500	CP	BR0275963 FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG, COMPRIMIDO (01-01-0941)	0,4600	3.450,00
251	5000	CP	BR0276377 CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50MG, COMPRIMIDO (01-01-0942)	0,3700	1.850,00
252	2800	CP	BR0276378 CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG, COMPRIMIDO (01-01-0943)	0,7200	2.016,00
253	2800	CP	BR0276656 METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA (01-01-0944)	0,4300	1.204,00
254	5000	CP	BR0276657 METOPROLOL, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO (01-01-0945)	0,8400	4.200,00
255	3000	CP	BR0276948 TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG (01-01-0946)	0,5500	1.650,00
256	10000	CP	BR0278316 ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10MG (01-01-0947)	0,2000	2.000,00
257	1500	CP	BR0278338 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250MG, COMPRIMIDO (01-01-0948)	3,0200	4.530,00
258	450	CP	BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO (01-01-0949)	0,1800	81,00
259	2800	CP	BR0282882 ROSUVASTATINA, CONCENTRAÇÃO: 20MG, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, COMPRIMIDO (01-01-0950)	0,3900	1.092,00
260	1500	CP	BR0284101 ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15MG (01-01-0951)	0,6100	915,00
261	100	FR	BR0284106 RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30,00 ML (01-01-0952)	0,1500	15,00
262	3000	CP	BR0284465 ALPRAZOLAM 2 MG (01-01-0953)	0,2400	720,00
263	2800	CP	BR0285015 PARACETAMOL, DOSAGEM: 325MG + 37,5MG, COMPRIMIDO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, COMPRIMIDO (01-01-0954)	2,0500	5.740,00
264	2500	CP	BR0285686 EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO (01-01-0955)	0,7800	1.950,00
265	10000	CP	BR0288636 METRONIDAZOL, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO (01-01-0956)	0,5400	5.400,00
266	10000	CP	BR0291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10MG, COMPRIMIDO (01-01-0957)	0,3100	3.100,00
267	5000	CP	BR0291772 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15MG, COMPRIMIDO (01-01-0958)	0,8500	4.250,00
268	200	CP	BR0292030 TIPOLONA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG, COMPRIMIDO (01-01-0959)	0,6600	132,00
269	500	FR	BR0292331 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, XAROPE, FORMA FARMACEUTICA, XAROPE, FRASCO 100,00 ML (01-01-0960)	2,3200	1.160,00
270	1500	CP	BR0292791 VALSARTANA + HIDRO, CONCENTRAÇÃO: 160MG + 12,5MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 160MG + 12,5 MG, COMPRIMIDO (01-01-0961)	1,8700	2.805,00
271	1500	CP	BR0294536 MIRTAPAZINA, DOSAGEM: 30MG, COMPRIMIDO (01-01-0962)	0,9900	1.485,00
272	100	TB	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA, AEROSOL ORAL (01-01-0963)	11,6100	1.161,00
273	200	CP	BR0295391 MECLIZINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG, COMPRIMIDO (01-01-0964)	1,4700	294,00
274	500	TB	BR0299236 DEXPANTENOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: POMADA (01-01-0965)	3,8800	1.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

275	100	FR	BR0300723 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40MG/M, ORAL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20,00 ML (01-01-0966)	5,8600	586,00
276	50	FR	BR0300988 PERICIAZINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, ORAL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20,00 ML (01-01-0967)	10,5200	526,00
277	50	FL	BR0300989 PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS (01-01-0968)	21,2800	1.064,00
278	5000	CPS	BR0302442 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30MG, CÁPSULA, FORMA FARMACEUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO, CÁPSULA (01-01-0969)	2,1700	10.850,00
279	5000	CPS	BR0302443 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60MG, CÁPSULA, FORMA FARMACEUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO, CÁPSULA (01-01-0970)	3,0100	15.050,00
280	350	FR	BR0305247 LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML (01-01-0971)	6,8100	2.383,50
281	1400	CP	BR0305270 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO (01-01-0972)	1,1900	1.666,00
282	30	FR	BR0305935 PROPOFOL, DOSAGEM: 10MG/ML, INJETAVEL, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA 20,00 ML (01-01-0973)	8,5800	257,40
283	2800	CP	BR0306145 VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG, COMPRIMIDO (01-01-0974)	1,0300	2.884,00
284	2800	CP	BR0306146 VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG (01-01-0975)	1,1800	3.304,00
285	500	TB	BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, CREME TÓPICO, FORMA FARMACEUTICA: CREME TÓPICO. BISNAGA: 30,00 G (01-01-0976)	2,4200	1.210,00
286	1400	CP	BR0308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO (01-01-0977)	0,3400	476,00
287	10000	CP	BR0309441 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO (01-01-0978)	4,3000	43.000,00
288	200	UND	BR0327699 PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG COMPRIMIDO (01-01-0979)	0,3800	76,00
289	500	FR	BR0327792 CEFALEXINA, DOSAGEM: 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML (01-01-0980)	7,9800	3.990,00
290	1500	CP	BR0328529 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG (01-01-0981)	0,5900	885,00
291	1500	CP	BR0328530 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG COMPRIMIDO (01-01-0982)	0,9200	1.380,00
292	1000	CP	BR0331388 SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO (01-01-0983)	4,2700	4.270,00
293	1000	CP	BR0331389 SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, COMPRIMIDO (01-01-0984)	8,7200	8.720,00
294	1250	CP	BR0332755 IBUPROFENO, DOSAGEM: 100MG/ML, ORAL, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML (01-01-0985)	3,1700	3.962,50
295	10000	CP	BR0338134 ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG (01-01-0986)	0,3900	3.900,00
296	2000	CP	BR0341850 FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG (01-01-0987)	3,0900	6.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

297	2000	CP	BR0341851 FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG (01-01-0988)	3,9900	7.980,00
298	15	FR	BR0342734 HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 50UI + 5MG/ML, CREME, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CUMARINA, FORMA FARMACEUTICA: CREME, FRASCO 240,00 ML (01-01-0989)	73,6800	1.105,20
299	1800	CP	BR0343573 BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG (01-01-0990)	0,2900	522,00
300	500	FR	BR0343954 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 80MG + 80 MG + 6MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL (01-01-0991)	13,1200	6.560,00
301	1500	CX	BR0344014 CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,25MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL, COMPRIMIDO (01-01-0992)	0,2400	360,00
302	300	FR	BR0348002 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FRASCO 200,00 ML, COMPOSIÇÃO: (TRIGLICE RÍDEOS ÁC. CÁPICO, CAPRÍLICO E LINOLÉICO), COMPONENTES: LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRAASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO: POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA, FRASCO 200,00 ML.	9,9800	2.994,00
303	150	FR	(01-01-0993) BR0352193 TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA. (01-01-0994)	29,4700	4.420,50
304	2500	CP	BR0352912 DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO (01-01-0995)	3,1700	7.925,00
305	5000	CP	BR0353333 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG + 125 MG, AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG, COMPRIMIDO (01-01-0996)	4,3000	21.500,00
306	1500	CP	BR0357062 ANLODIPINO BESILATO + VALSARTANO, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 160, ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO VALSARTANO, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 160MG, COMPRIMIDO (01-01-0997)	1,6600	2.490,00
307	500	SACH	BR0357071 CITRATO DE CÁLCIO, SACHÊ 4,00 G, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT. D), CONCENTRAÇÃO: CORRESPONDENDO A 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (01-01-0998)	2,3200	1.160,00
308	900	CPS	BR0357213 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DIMETICONA E PEPSINA, CONCENTRAÇÃO: 7 MG + 40 MG + 50 MG, CÁPSULA (01-01-0999)	1,4400	1.296,00
309	1500	CP	BR0362718 BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG (01-01-1000)	1,0000	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

310	1500	CP	BR0362802 VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO (01-01-1001)	3,4500	5.175,00
311	1000	CP	BR0364780 ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG (01-01-1002)	0,5700	570,00
312	5000	CP	BR0376767 IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG (01-01-1003)	0,5900	2.950,00
313	500	FR	BR0386396 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 80 MG + 11,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML (01-01-1004)	19,7800	9.890,00
314	100	CP	BR0387339 FORMOTEROL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400 MCG/DOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ, INALANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REFIL, CÁPSULA, CX (01-01-1005)	2,1500	215,00
315	900	CP	BR0388392 ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG (01-01-1006)	4,8700	4.383,00
316	900	CP	BR0388401 OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 5 MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM ANLODIPINO, COMPRIMIDO (01-01-1007)	1,1900	1.071,00
317	5000	CPS	BR0388712 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, CÁPSULA (01-01-1008)	0,3800	1.900,00
318	5000	CPS	BR0388713 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG CÁPSULA (01-01-1009)	1,2200	6.100,00
319	5000	CP	BR0388714 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG (01-01-1010)	3,7200	18.600,00
320	500	FR	BR0391938 COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 3.300 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS (01-01-1011)	48,9800	24.490,00
321	500	CP	BR0393034 SAXAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG (01-01-1012)	3,7300	1.865,00
322	2000	CP	BR0393729 OXICODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO (01-01-1013)	6,2000	12.400,00
323	2000	CP	BR0393813 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG (01-01-1014)	1,5500	3.100,00
324	500	FR	BR0393870 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONC.: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML (01-01-1015)	3,9900	1.995,00
325	2800	CP	BR0395162 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 25 MG (01-01-1016)	2,7400	7.672,00
326	500	CP	BR0396211 TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG, COMPRIMIDO (01-01-1017)	1,3600	680,00
327	500	FR	BR0396470 FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, INALAÇÃO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML (01-01-1018)	4,7100	2.355,00
328	500	FR	BR0396555 BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: ELIXIR (01-01-1019)	4,1000	2.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

329	1400	CP	BR0396557 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 160MG + 12,5MG + 5 MG (01-01-1020)	4,7000	6.580,00
330	2000	CP	BR0396702 NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG (01-01-1021)	0,6100	1.220,00
331	1000	CP	BR0397598 METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, COMPRIMIDO (01-01-1022)	3,2200	3.220,00
332	200	FR	BR0400973 GLICINATO FÉRRICO, CONCENTRAÇÃO: 263,16 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, GOTAS (01-01-1023)	38,3700	7.674,00
333	500	CP	BR0403990 ROFLUMILASTE, CONCENTRAÇÃO: 500 MCG, COMPRIMIDO (01-01-1024)	8,0800	4.040,00
334	2000	CP	BR0407214 LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG (01-01-1025)	4,0100	8.020,00
335	20	FR	BR0407441 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 100 MCG + 6 MCG/ DOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG + 6 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSS, FRASCO 120,00 DOSES (01-01-1026)	154,3500	3.087,00
336	1000	CP	BR0412091 RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, COMPRIMIDO (01-01-1027)	0,7700	770,00
337	1000	CP	BR0412092 RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, COMPRIMIDO (01-01-1028)	0,5900	590,00
338	1250	UND	BR0412965 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, ORAL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 15,00 ML (01-01-1029)	3,1800	3.975,00
339	500	CP	BR0432908 DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG COMPRIMIDO (01-01-1030)	2,2100	1.105,00
340	4000	CP	BR0434125 COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 1.000UI, CÁPSULA (01-01-1031)	0,2500	1.000,00
341	1500	CP	BR0434505 CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, COMPRIMIDO (01-01-1032)	1,1800	1.770,00
342	1000	CP	BR0434874 EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG COMPRIMIDO (01-01-1033)	7,6200	7.620,00
343	1000	CP	BR0436169 ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO (01-01-1034)	3,5100	3.510,00
344	1000	CP	BR0437078 EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG COMPRIMIDO (01-01-1035)	7,4700	7.470,00
345	500	FR	BR0437160 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9% NASAL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL, 100ML (01-01-1036)	1,1800	590,00
346	1500	CP	BR0437837 METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 10 MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFLOZINA, COMPRIMIDO (01-01-1037)	6,3000	9.450,00
347	900	CP	BR0441621 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5 MG, FORMA FARMACEUTICA: AÇÃO PROLONGADA (01-01-1038)	3,2600	2.934,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

348	7500	CP	BR0442754 GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30MG, COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO (01-01-1039)	0,1700	1.275,00
349	500	FR	BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE (01-01-1040)	3,9600	1.980,00
350	500	FR	BR0446264 AMBROXOL, FRASCO DE 100,00 ML, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE (01-01-1041)	3,5200	1.760,00
351	750	FR	BR0448595 PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML (01-01-1042)	5,1900	3.892,50
352	50	CA	BR0448754 LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA (01-01-1043)	260,3500	13.017,50
353	1200	CPS	BR0449023 PROBIÓTICO, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, CÁPSULA, COMPOSIÇÃO: SACCHAR OMYCES BOULARDII - 17, CÁPSULA (01-01-1044)	2,5900	3.108,00
354	100	TB	BR0449185 BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, FORMA FARMACEUTICA: CREME, BISNAGA 30,00 G (01-01-1045)	4,6900	469,00
355	5000	CPS	BR0470429 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG (01-01-1046)	1,3400	6.700,00
356	200	CP	BR0286278 ARIPIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 30 MG (01-01-1047)	1,3400	268,00
357	1500	CP	BR0400977 GLICINATO FÉRRICO, 500 MG, COMPRIMIDO (01-01-1048)	2,1300	3.195,00
358	1000	CP	BR0270007 NIMODIPINO, DOSAGEM: 30 MG (01-01-1049)	0,8000	800,00
359	2500	CP	BR0308224 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 18 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA (01-01-1050)	8,7300	21.825,00
360	500	FR	BR0368640 NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (01-01-1051)	12,1300	6.065,00
361	1000	CP	BR0279269 VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG (01-01-1052)	0,2200	220,00
362	1500	CP	BR0283156 ORFENADRINA CITRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA E CAFEÍNA, DOSAGEM: 35MG + 300MG + 50 MG (01-01-1053)	0,2200	330,00
363	500	CP	BR0275475 DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 10MG + 5MG (01-01-1054)	1,1200	560,00
364	500	FR	BR0308732 ACIDO VALPROICO 50MG/ML, SUSPENÇÃO FRASCO 100 ML (01-01-1055)	5,3300	2.665,00
365	15000	CP	BR0267503 ÁCIDO FOLICO, 5 MG COMPRIMIDO (01-01-1056)	0,0700	1.050,00
366	10000	BOLS	SORO FISIOLÓGICO -CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML (01-01-1057)	5,7900	57.900,00
367	10000	BOLS	SORO FISIOLÓGICO -CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML (01-01-1058)	5,3400	53.400,00
368	10000	BOLS	SORO FISIOLÓGICO -CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML (01-01-1059)	6,4100	64.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

369	6000	BOLS	SORO FISIOLÓGICO -CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML (01-01-1060)	9,7800	58.680,00
370	5000	BOLS	SORO GLICOSE 5% 250 ML (01-01-1066)	5,3600	26.800,00
371	5000	BOLS	SORO GLICOSE 5% - 500 ML (01-01-1061)	5,2300	26.150,00
372	5000	BOLS	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% - 250 ML (01-01-1062)	5,2500	26.250,00
373	5000	BOLS	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% - 500 ML (01-01-1063)	6,3100	31.550,00
374	3000	BOLS	RINGER COM LACTATO 500 ML (01-01-1064)	7,9200	23.760,00
375	4000	BOLS	SORO FISIOLÓGICO -CLORETO DE SÓDIO 0,9% - ARBORETO - 100 ML (01-01-1065)	3,2200	12.880,00
376	400	UND	ENOXAPARINA 100mg/ml INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA 0,40ml (01-01-1067)	16,1800	6.472,00

LOTE 02 – MATERIAIS PARA O SERVIÇO ODONTOLÓGICO

377	30	CX	LUVA TAMANHO PEQUENO (01-04-0096)	22,3000	669,00
378	10	PCT	GAZE HIDRÓFILA (01-04-0097)	38,4900	384,90
379	10	UND	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXION (01-04-0098)	101,4200	1.014,20
380	2	UND	ANESTÉSICO TÓPICO I (01-04-0099)	17,3100	34,62
381	4	CX	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA C/ 100 (01-04-0100)	47,7400	190,96
382	2	UND	ADESIVO SINGLE BOND 3 M FOTO (01-04-0101)	41,7500	83,50
383	2	UND	RESINA FLOW COR A3 (01-04-0102)	29,4200	58,84
384	1	UND	RESINA COMPOSTA FOTO Z 100 A3 (01-04-0103)	47,1700	47,17
385	2	UND	RESINA COMPOSTA FOTO Z 100 A2 (01-04-0104)	47,1700	94,34
386	3	UND	RESINA COMPOSTA FOTO Z 100 A3.5 (01-04-0105)	47,1700	141,51
387	2	CX	PINCEL MICRO BUSCH (01-04-0106)	16,8600	33,72
388	3	CX	TIRA DE LIXA DE PAPEL PARA RESINA COMPOSTA (01-04-0107)	11,5300	34,59
389	4	UND	TIRA DE LIXA DE METAL 0.5 MM (01-04-0108)	15,9800	63,92
390	3	UND	PASTA PROFILÁTICA I (01-04-0109)	8,1500	24,45
391	2	UND	SELANTE FLUORSHIELD FOTO (01-04-0110)	132,2400	264,48
392	20	UND	ESCOVA DE ROBSON (01-04-0111)	2,8900	57,80
393	8	UND	BANDA MATRIZ 0.7MM (01-04-0112)	4,6900	37,52
394	8	UND	BANDA MATRIZ 0.5MM (01-04-0113)	4,5400	36,32
395	1	UND	HIDRO C DENTISPLY (01-04-0114)	115,0100	115,01
396	3	UND	REVELADOR KODAK (56-01-0005)	49,4400	148,32
397	3	UND	FIXADOR KODAK (56-01-0006)	13,0400	39,12
398	1	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA 150 UN (56-01-0007)	178,7400	178,74
399	5	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL (56-01-0008)	12,1800	60,90
400	10	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (56-01-0009)	45,8000	458,00
401	2	UND	ÓXIDO DE ZN PÓ (56-01-0010)	10,0300	20,06
402	2	UND	EUGENOL. (56-01-0011)	10,3200	20,64
403	2	UND	FORMOCRESOL. (56-01-0012)	13,0900	26,18
404	2	CX	LIMA 1 SÉRIE 15 A 40 21MM (56-01-0013)	30,8700	61,74
405	2	CX	LIMA 1 SÉRIE 15 A 40 25MM (56-01-0014)	19,2700	38,54
406	2	LT	GERMICIDAL LÍQUIDO 2L (56-01-0015)	8,7300	17,46
407	20	PCT	ROLETE DE ALGODÃO. (56-01-0016)	2,9900	59,80
408	2	UND	PAPEL CONTACTO (56-01-0017)	4,4700	8,94
409	6	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 (56-01-0018)	47,4200	284,52
410	4	CX	FIO DE SUTURA SEDA 4,0 (56-01-0019)	53,5200	214,08
411	10	CX	ENVELOPE ALTO SELANTE 90X260 (56-01-0020)	70,4800	704,80
412	10	UND	BROCA 1014 (56-01-0021)	3,1300	31,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

413	10	UND	BROCA 1015 (56-01-0022)	3,1300	31,30
414	10	UND	BROCA 1013 (01-04-0115)	3,1300	31,30
415	10	UND	BROCA TIPO CHAMA 3118 (01-04-0116)	3,1300	31,30
416	10	UND	BROCA 1033 (01-04-0117)	3,1300	31,30
417	10	UND	BROCA 1034 (01-04-0118)	3,1300	31,30
418	10	UND	BROCA 1035 (01-04-0119)	3,1300	31,30
419	5	UND	BROCA CIRÚRGICA FG 6 C (01-04-0120)	7,4500	37,25
420	5	UND	BROCA CIRÚRGICA FG 702 (01-04-0121)	8,8700	44,35
421	5	UND	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N-8 (01-04-0122)	12,6600	63,30
422	15	UND	BROCA 3203 (01-04-0123)	2,6400	39,60
423	2	UND	COTOSOL (01-04-0124)	17,4500	34,90
424	2	UND	PORTA MATRIZ (01-04-0125)	27,8800	55,76
425	3	UND	TESOURA RETA (01-04-0126)	38,6700	116,01
426	3	UND	ESPÁTULA DE RESINA (01-04-0127)	64,1500	192,45
427	3	UND	ESPÁTULA DE INSERÇÃO (01-04-0128)	28,3800	85,14
428	3	UND	ESPATULA DE MANIPULÇÃO 24 (01-04-0129)	20,5200	61,56
429	10	CX	MASCARA (01-04-0130)	7,3600	73,60
430	2	UND	FLÚOR TÓPICO (01-04-0131)	8,8700	17,74
431	2	UND	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (01-04-0132)	18,0000	36,00
432	2	UND	CURETA GRACEY 7/8 (01-04-0133)	31,8800	63,76
433	2	UND	CURETA GRACEY 12/13 (01-04-0134)	33,7100	67,42
434	2	UND	CURETA GRACEY 13/14 (01-04-0135)	31,8500	63,70
435	3	UND	SERINGA CARPULE. (01-04-0136)	45,1000	135,30
436	25	CX	ANESTÉSICO ALPHACAINE 100 LINDOCAÍNA 2% EPINEFRINA C/ VASO (01-04-0137)	263,5500	6.588,75
				Total Geral	2.038.585,43

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Inajá-PR tem a responsabilidade de garantir o acesso à saúde de qualidade para toda a sua população. Isso inclui o fornecimento de medicamentos gratuitos para pessoas que necessitam de tratamento médico. A oferta de medicamentos é essencial para o tratamento de diversas doenças, promoção da saúde e bem-estar da população. Além da aquisição destes medicamentos, é necessário também garantir o acesso à saúde bucal de qualidade para toda a sua população. Através da oferta de serviços odontológicos gratuitos, o município busca prevenir doenças bucais, promover a saúde bucal da população e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Os medicamentos são essenciais para o tratamento de diversas doenças, como doenças crônicas, infecções, alergias e outras enfermidades. O acesso a esses medicamentos garante que a população possa receber o tratamento adequado e ter uma melhor qualidade de vida. A utilização de medicamentos contribui para a promoção da saúde da população, prevenindo doenças e incentivando hábitos saudáveis. O acesso a medicamentos como, vacinas e medicamentos para controle da pressão arterial, por exemplo, pode prevenir o desenvolvimento de doenças graves e melhorar a qualidade de vida da população.

O fornecimento de medicamentos gratuitos pelo município pode reduzir significativamente os custos com saúde, pois diminui a necessidade de internações hospitalares, consultas médicas e outros procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

médicos. Isso libera recursos que podem ser utilizados para outros investimentos na área da saúde, como a construção de novos hospitais, a aquisição de equipamentos médicos e a contratação de profissionais de saúde. O acesso a medicamentos de qualidade contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, reduzindo o sofrimento causado por doenças e permitindo que as pessoas possam participar ativamente da vida social e profissional

A escolha das Atas de Registro de Preço se configuram como a melhor alternativa para garantir o fornecimento de medicamentos ao município de Inajá-PR de forma regular, com qualidade e a preços vantajosos. Desse modo, o município através da aquisição destes itens poderá suprir a demanda populacional de medicamentos e equipamentos odontológicos com qualidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- 3.1. A aquisição dos medicamentos e insumos vem de encontro com o planejamento, consumo e cadastro do paciente;
- 3.2. É realizado planejamento para realização da solicitação de compra;
- 3.3. Planejamento para o armazenamento;
- 3.4. Dispensação realizada por profissionais habilitados;
- 3.5. Em caso de perdas, avarias, devoluções de usuários é realizado a destinação conforme Plano Gestor de Resíduos Sólidos de Saúde;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues conforme a descrição e respeitando as Leis Sanitárias vigentes;
- 4.2. O transporte deve respeitar os controles devidos para não alterar a qualidade do medicamento;
- 4.3. A nota fiscal deverá sempre estar acompanhada dos produtos e com descrição segundo DCB (Denominação Comum Brasileira), bem como Lote e Validade;
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

5. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

(44) 3440-1221 | e-mail: licitacao@inaja.pr.gov.br

6. ÁREA REQUISITANTE:

Secretário(a)/Diretor(a) de Departamento: Genilza Queiroz dos Santos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Fiscal de Contrato: A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato indicado pela secretária solicitante, nesse processo será a servidora Silvia Inácio dos Santos com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 5 dias.**

7.1. Será realizada a verificação em Nota Fiscal se os produtos estão de acordo com a Autorização de Fornecimento; Não existem avarias que comprometam a qualidade dos produtos; As condições de transporte estão adequadas ao produto transportado e as quantidades de acordo com a Autorização de Fornecimento.

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da assinatura ou visto na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

7.4. Em havendo irregularidade do objeto o fornecedor será notificado via A.R. ou e-mail e terá o prazo de 7 dias para a substituição do objeto, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

7.5. No caso de indícios de irregularidade do objeto, seja em relação à quantidade entregue, seja em relação à qualidade, marca ou dimensões, em relação à parte do objeto entregue, será notificada a empresa (via A.R. ou e-mail), bem como, solicitado à empresa a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

7.6. O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Se faz presente a vigência de contratação até o prazo de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e demais disposições legais correlatas aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria/Departamento Municipal requerente e do fiscal do contrato.

9.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; **sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

10.1. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

10.2. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

10.3. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

11. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O regime de fornecimento será da seguinte forma: **(art. 18, VII da Lei 14.133/2021):**

11.1.1. A empresa terá o prazo de 10 dias úteis para entregar o material no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Secretaria/Departamento responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado.

11.1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

11.1.3. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.1.4. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.1.5. A Contratada não poderá se negar em entregar os produtos solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.

11.1.6. O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

11.1.7. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

12. DAS INFRAÇÕES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme especificado na MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Inajá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

13.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.13. Demais obrigações, Conforme especificado na MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. *Entregar o objeto conforme estipulado no termo de referência do edital que rege o certame, dentro do prazo previsto;*

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

14.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

14.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

14.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

14.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

14.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

14.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

14.23. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

14.24. Demais obrigações, Conforme especificado na MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria/Departamento, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal).

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. **Habilitação jurídica**

17.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

17.2.4. Declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.2.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.2.6. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

17.2.7. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

17.3. Habilitação econômico-financeira:

17.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

17.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

17.3.2.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

17.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

17.4. Habilitação técnica:

17.4.1. No mínimo 1 (um) **atestado de capacidade técnica** que comprove que a contratada possui a capacidade de cumprir com o contrato efetuado e também aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação;

17.4.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF;

17.4.3. Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de medicamentos “comuns”, onde deverá constar situação ativa e cadastro “comum”. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente à **MEDICAMENTO “COMUM”**. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

17.4.4. Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de **medicamentos “especial”**, onde deverá constar situação ativa e cadastro “especial”. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente à **MEDICAMENTO “ESPECIAL”**. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

17.4.5. Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de correlatos, onde deverá constar situação ativa e cadastro. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a **“CORRELATOS”**. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

17.4.6. Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de saneantes, onde deverá constar situação ativa e cadastro. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a “**SANEANTES**”. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

17.4.7. Licença Sanitária, dentro do Prazo de validade, expedido pelo Município de origem da licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (vigilância Sanitária) competente, autorizando a exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos, objeto deste certame, conforme Art.21 da lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973;

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 000/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo 035/2024)

MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, com sede na Av. Antônio Veiga, 80, Centro, CEP 87.670-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor Cléber Geraldo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 037.233.919-07, domiciliado na RUA VITORIA , Nº 367, centro, CEP: 87.670-000, nesta cidade de Inajá, comarca de Paranaity/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo 035/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico 12/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA O ABASTECIMENTO AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS**. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(conforme Ata da Sessão)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Inajá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.23. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
- 2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inajá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

09.01.2.901 3.3.90.30.09.00.00.00 – R\$ 25.000,00

09.02.2.905 3.3.90.30.09.00.00.00 – R\$ 30.000,00

09.02.2.905 3.3.90.30.09.00.00.00 – R\$110.000,00

09.02.2.905 3.3.90.30.09.00.00.00 – R\$ 20.000,00

13.2. *As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Se houver o interesse da futura administração no Aditivo do respectivo Contrato.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inajá/PR, xx de xxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024.

Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA O ABASTECIMENTO AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS.**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE INAJÁ PR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, nº 80, Centro, Inajá – PR – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor Cleber Geraldo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 037.233.919-07, domiciliado na Rua Vitória, centro, CEP: 87.670-000, nesta cidade de INAJÁ PR-PR, comarca de Paranacity-PR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **035/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, decorrente do Pregão Eletrônico 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA O ABASTECIMENTO AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS**. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(conforme Ata da Sessão)

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.*
- 2.2. *O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 4.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Inajá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

7.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

8.23. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o detentor da ata que:

- i) der causa à inexecução parcial da ata;
- j) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total da ata;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- n) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

viii. **Multa:**

- 1. moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
- 2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

- i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inajá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

11. 09.01.2.901 3.3.90.30.09.00.00.00 – R\$ 25.000,00

12. 09.02.2.905 3.3.90.30.09.00.00.00 – R\$ 30.000,00

13. 09.02.2.905 3.3.90.30.09.00.00.00 – R\$110.000,00

14. 09.02.2.905 3.3.90.30.09.00.00.00 – R\$ 20.000,00

14.1. *As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se houver o interesse da futura administração no Aditivo do respectivo Contrato.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Inajá-PR, xx de xxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Art. 63 da Lei 14.133/21)

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

Processo Administrativo Nº 035/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da PREGÃO ELETRONICO Nº 12-2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ - _____, em _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a).
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2024.

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA O ABASTECIMENTO AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS.

Processo Administrativo nº 035/2024

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Declaro que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____ - _____, em _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Nome e Assinatura do representante legal